

02	12	UND	CADERNO PEQUENO MAIS CAPA FLEXIVEL ESPIRAL, 90 FOLHAS 140 X 202 MM	JANDAIA	4,50
03	60	UND	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, LARGURA: 390 MM, ALTURA: 270 MM.	POLYCARD	2,25
04	05	UND	CALCULADORA ELETRÔNICA, TIPO: PORTATIL, APRESENTAÇÃO: VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 1,5 CM DE ALTURA E 12 DÍGITOS.	CIS	23,00
05	15	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8 MM, TIPO ESCRITA: MACIA, COR: PRETO, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	BIC	50,00
06	15	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8 MM, TIPO ESCRITA: MACIA, COR: AZUL, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	BIC	50,00
07	10	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8 MM, TIPO ESCRITA: MACIA, COR: VERMELHA, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	BIC	50,00
08	30	CX	CLIPS, MATERIAL: METAL, Tamanho: Nº 3/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	2,85
09	30	CX	CLIPS, MATERIAL: METAL, Tamanho: Nº 6/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	3,25
10	10	CX	CLIPS, MATERIAL: METAL, Tamanho: Nº 10/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES	ACC	5,75
11	50	UND	COLA, DESCRIÇÃO: BRANCA, A BASE DE PVA, EMBALAGEM COM 90G.	KOALA	2,50
12	30	UND	COLA PARA ISOPOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: 90G.	KOALA	3,50
13	3.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL, MATEIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 180 ML, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UND, COR: BRANCA.	COPOZAN	3,85
14	3.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL, MATEIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50 ML, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UND, COR: BRANCA.	COPOZAN	2,75
15	30	UND	CORRETOR LÍQUIDO, MATERIAL: PIGMENTO BRANCO, TIPO CANETA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CANETA COM 6 ML	ECOLE	6,50
16	15	PCT	ENVELOPE, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 75G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES A X L : 31 X 41 CM, COR: BRANCO, SEM CEP, TIPO: OFICIO, PCT. COM 100 UND.	IPECOL	48,00
17	10	PCT	ENVELOPE, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 75G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES A X L : 31 X 41 CM, COR: PARDO, TIPO: OFICIO, PCT. COM 100 UND.	IPECOL	48,00
18	10	PCT	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 90 G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES (AXL): 31 X 41 CM, COR: BRANCA, PCT. COM 100 UND.	IPECOL	48,00
19	150	RL	FITA ADESIVA, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, LARGURA: 48 MM X 50 M	ADELBRAS	3,10
20	30	RL	FITA DUPLA FACE, LARGURA: 18 A 20 MM, COMPRIMENTO: 30M. COM 80% DE VALIDADE	ADELBRAS	5,70
21	10	UND	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, CAPACIDADE CARGA: 208 GRAMPOS, CAPACIDADE TRABALHO (MÍNIMA): ALFINETAR 15 E GRAMPEAR 40 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M <sup>2</sup> , TIPO GRAMPO: 26/6, DIMENSÃO: 20 X 5 X 9 MM.	CIS	37,00
22	10	CX	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5.000 UNIDADES, TIPO: 26/6	ACC	6,50
23	10	UND	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO: MANUAL, CAPACIDADE CARGA: 200 GRAMPOS ( $\pm 10\%$ ), CAPACIDADE GRAMPEAMENTO: 120 FOLHAS (REFERÊNCIA PAPEL 75 G/M <sup>2</sup> ), TIPO GRAMPO: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15 TAMANHO: 26 CM.	CIS	142,00
24	10	CX	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5000 UNIDADES, TIPO: 23/6	ACC	6,50
25	06	CX	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, GRAFITE: HB, MODELO: Nº 2 CX. C/ 144 UND.	SERELEPE	70,00
26	24	UND	LIVRO ATA, CARACTERÍSTICAS: 100 FOLHAS; CAPA DURA, COR PRETA.	SD	11,50
27	24	UND	LIVRO ATA, CARACTERÍSTICAS: 200 FOLHAS; CAPA DURA, COR PRETA.	SD	17,50
28	20	UND	LIVRO PONTO, MATERIAL: (CAPA) PAPELÃO, NÚMERO PÁGINAS: 100.	SD	17,50
29	40	CX	PAPEL CÓPIA XEROGRÁFICA, COR: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 10 RESMAS, FORMATO: A4.	REPORT	245,00
30	3.000	PCT	PAPEL-TOALHA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 2 ROLOS.	ILLI	4,30
31	200	PCT	SACO DE PAPEL, BRANCO MONO PIPOCA 2 C/500 UNIDADES	CROMUS	13,50
33	24	UND	SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE VIRGEM 20 X 30 - 0,10 MICRAS 1 KG	WESTERN	17,00

**OBSERVAÇÃO:** A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 27 de Fevereiro de 2018.

**ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA**

Secretário Municipal de Administração

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Ipixuna

**Publicado por:**  
Carloneris Martins de Lima  
**Código Identificador:**C3F27D5A

## ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

### GABINETE DO PREFEITO ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMSA - EDITAL N°. 001/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA torna público a abertura e as normas estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEMSA, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, para as funções de Técnico em Enfermagem e Condutor Socorrista para atender às necessidades de excepcional interesse público e do Município, de acordo com o que dispõe o inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, o Art. 106 da Lei Orgânica Municipal e do Art. 1º da Lei Municipal nº. 238/2009, Portarias 2026 de 24 de agosto de 2011, 2048 de 05 de novembro de 2002 e 1010 de 21 de maio de 2012, mediante as condições estabelecidas neste edital:

#### 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 28 (vinte e oito) vagas temporárias, sendo 14 (quatorze) vagas em cadastro de reserva, para a realização de atividades pertinentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU do Município de Novo Airão, conforme quadro de Vagas, Carga Horária e Salários e Atribuições dos Cargos constantes nos Anexos I e II deste Edital.

**1.2.O Processo Seletivo Simplificado** será executado por intermédio de Comissão composta por 5 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, 01 servidora do Poder Executivo, acompanhados do Procurador Municipal.

**1.2.1.**As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.3.**Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

**1.4.**O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no sítio eletrônico da Prefeitura de Novo Airão, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, dada a extrema urgência em se realizar tais contratações.

**1.5.**Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1.**Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2.**Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6.**O Processo Seletivo Simplificado consistirá em etapa única de Analise de Curriculum.

**1.7.**As contratações serão realizadas pelo prazo determinado de 01 (um) ano, podendo vir a ser prorrogado conforme legislação vigente, caso mantido o excepcional interesse público.

**1.8.**O contratado submeter-se-á às regras contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Airão.

**1.9.**Integram o presente Edital:

**a)**ANEXO I - Quadro de Vagas, Carga Horária e Salário;

**b)**ANEXO II - Atribuições dos Cargos;

**c)**ANEXO III – Ficha de Inscrição;

## 2.INSSCRIÇÕES

**2.1.**As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Antenor Carlos Frederico, Nº 27 – Centro – Novo Airão – Amazonas, no período compreendido entre 05 e 09 de março de 2018 das 08:00 as 14:00 h.

**2.2.**A inscrição do candidato será efetivada por meio da entrega de currículo constando experiência profissional acompanhado de todos os comprovantes dos itens descrito no mesmo e ficha de inscrição conforme anexo III.

**2.2.1.**Prova de quitação das obrigações eleitoras para todos os candidatos e militares para o sexo masculino.

**2.2.2.**Cópia autenticada do Diploma ou Declaração e o respectivo Histórico Escolar expedidos por instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC.

**2.2.3.**Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, ou cópia da carteira profissional, onde conste expressamente o nome do cargo realizado e o tempo de exercício laboral.

**2.3.**As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas, nos termos do item 4.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada, que será verificada na perícia médica durante exame médico pré-admissional para caracterização da deficiência declarada.

**2.3.1.**As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

**2.4.**No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**2.5.**Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

**2.6.**O candidato com deficiência, durante o preenchimento da inscrição deverá informar ser portador de deficiência, o tipo de deficiência (física, auditiva, visual, mental, múltipla), nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal nº. 3298/1999 e suas alterações.

**2.7.**O candidato com deficiência que não cumprir o determinado no item 2.6 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**2.8.**Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**2.9.**As inscrições serão gratuitas.

**2.10.**A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

## 3.HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**3.1.**Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**3.2.**Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, a contar da publicação que trata o item 3.1.

**3.2.1.**No prazo de 1 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**3.2.2.**Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para julgamento, no prazo de 1 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**3.2.3.**A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 3.1, no prazo de 1 (um) dia útil, após a decisão dos recursos.

## 4.VAGAS

**4.1.**Este processo de seleção irá oferecer um total de 28 (vinte e oito) vagas, sendo 14 (quatorze) vagas em cadastro de reserva, conforme Anexo I deste Edital, que aponta a distribuição das mesmas, carga horária e salários.

**4.2.**Do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado serão reservadas 5% a pessoas com deficiência, totalizando 1 (uma) vaga na reserva.

**4.3.**A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo que estão definidas no Anexo II deste Edital.

**4.4.**O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 4.2 será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e nível.

**4.5.**Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

**4.6.**Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.

**4.7.**O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à análise de currículo.

**4.8.**O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

**4.9.**As vagas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido a perícia médica, observada a distribuição de vagas constantes do Anexo I deste Edital e ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

**4.10.**Os candidatos selecionados para o SAMU de Novo Airão, deverão realizar ou possuir um treinamento no SAMU Manaus que emitirá um Certificado de Aptidão para o desenvolvimento das atividades.

**4.11.**Os candidatos deverão ser chamados para as atividades do SAMU Novo Airão conforme as vagas oferecidas, sendo que os demais ficarão em cadastro de reserva.

## **5.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**5.1.**O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado no Município de Novo Airão em etapa unica, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos do item 1.7 do Edital.

**5.1.1**Será de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

**5.1.2**A Prefeitura de Novo Airão não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato(a), quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de internet, para acompanhar o processo ou ainda da incorreta prestação de informações por parte do(a) candidato(a).

**5.2.**A ordem de classificação será de forma decrescente após analise de todos os documentos.

**5.3.**Em caso de igualdade na nota final de candidato para as vagas disponibilizadas neste Edital, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

**a)**Maior tempo de experiência;

**b)**Maior idade;

**c)**Maior quantitativo de cursos na area pretendida

**5.4.**O Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital é apenas um requisito para a contratação pretendida, não tendo condão de criar direito líquido e certo quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

**5.5.**A divulgação da lista de candidatos(as) selecionados(as) será realizada através da publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e no site da Prefeitura de Novo Airão

## **6.RECURSOS**

**6.1.**Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia útil, a contar a publicação.

**6.1.1.**O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**6.1.2.**Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**6.1.3.**Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para julgamento, no prazo de 1 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.1.4.**A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Novo Airão.

## **7.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1.**Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Secretaria Municipal de Saúde para homologação, no prazo de 1 (um) dia útil.

**7.2.**Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **8.CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**8.1.**Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Secretaria Municipal de Saúde, serão convocados os aprovados, para, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**8.1.1** Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica:

**8.1.2** Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

**8.1.3** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**8.1.4** Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

**8.1.5** Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**8.1.6** Não ter sido aposentado por invalidez;

**8.1.7** Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

**8.1.8** Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

**8.1.9** Apresentar declaração de que não acumula cargo ou função pública.

**8.1.10** Cumprir as determinações deste edital;

**8.2.**A convocação dos candidatos classificados será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.3.**Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**8.4.**O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**8.5.**No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação apenas pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **9.DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.**Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**9.2.**Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

**9.3.**Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**9.4.**Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Novo Airão, 28 de fevereiro de 2018.

### **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Novo Airão

### **ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS**

CARGOS	VAGAS TOTAIS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
Técnico de Enfermagem	07	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ensino Médio completo - Curso Técnico Enfermagem</li> <li>- Registro no COREN com anuidade regular</li> <li>- Experiência de no mínimo de 12 meses em Urgência e Emergência.</li> </ul>	30 horas	1.500,00
Condutor Socorrista Terrestre	07	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ensino Fundamental completo</li> <li>- CNH categoria D</li> <li>- Curso de Primeiro Socorros</li> <li>- Experiência como condutor no mínimo de 12 meses</li> </ul>	30 horas	R\$ 1.500,00

### **ANEXO II - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

Cargo	Descrição
TÉCNICO ENFERMAGEM:	Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Regional de Enfermagem de sua jurisdição com anuidade regular. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional regulador, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.
Competências/Atribuições:	Assistir no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional regulador; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas. Resgate de APH.
CONDUTOR SOCORRISTA	Profissional com certificado de conclusão do Ensino Fundamental Completo, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente; maior de 21 (vinte e um) anos; equilíbrio emocional e autocontrole; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes (Categoria D), de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.
Competências/Atribuições:	Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; cumprir, com pontualidade, seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência; tratar com respeito e coleguismo os médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e condutores; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários e sendo responsável pelo mau uso. Experiência de APH no mínimo de 12 meses.

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018**

### **ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº. da Inscrição \_\_\_\_\_ Portador Deficiência \_\_\_\_\_

**CANDIDATO (A) AO CARGO DE:** \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Órgão

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Expedidor: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Tel: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### **DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 01/2018 .**

**DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Data da Inscrição: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

### **PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Destinatário:

Endereço:

Recebi a Ficha de Inscrição nº \_\_\_\_\_/2018, Anexo III do Edital nº01/2018 .

Assinatura do recebedor: \_\_\_\_\_

Novo Airão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Publicado por:**  
Kely Patrícia Neres da Silva  
**Código Identificador:**19FD874F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMSA - EDITAL Nº. 002/2018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA torna público a abertura e as normas estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEMSA, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, para as funções de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, para atender às necessidades de excepcional interesse público e do Município, de acordo com o que dispõe o inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, o Art. 106 da Lei Orgânica Municipal e do Art. 1º da Lei Municipal nº. 238/2009, mediante as condições estabelecidas neste edital:

### **1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.**O processo seletivo destina-se ao provimento das vagas legais existentes e formação de cadastro reserva para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a tabela de vagas ANEXO I e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do processo seletivo.

A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

**1.2.**O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão criada através da Portaria 054.2018 de 05/02/2018, acompanhada do Procurador Municipal.

**1.2.1.**As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.3.**Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

**1.4.**O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no sítio eletrônico da Prefeitura de Novo Airão, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, dada a extrema urgência em se realizar tais contratações.

**1.5.**Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1.**Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2.**Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6.**O Processo Seletivo Simplificado consistirá em etapa única, sendo análise curricular de caráter classificatório e eliminatório.

**1.7.**As contratações serão realizadas pelo prazo determinado de 01 (um) ano, podendo vir a ser prorrogado conforme legislação vigente, caso mantido o excepcional interesse público.

**1.8.**O contratado submeter-se-á às regras contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Airão.

**1.9.**Integram o presente Edital:

**a)**ANEXO I – Tabela de Vagas

**b)**ANEXO II - Atribuições dos Cargos;

**c)**ANEXO III – Ficha de Inscrição;

### **2.INSSCRIÇÕES**

**2.1.**As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Antenor Carlos Frederico, Nº 27 – Centro – Novo Airão – Amazonas, no período compreendido entre 05 e 09 de março de 2018 das 8:00 as 14:00 hs

**2.2.A** inscrição do candidato será efetivada por meio da entrega de currículo constando experiência profissional acompanhado de todos os comprovantes dos itens descrito no mesmo e ficha de inscrição conforme anexo III.

**2.2.1.**Prova de quitação das obrigações eleitoras para todos os candidatos e militares para o sexo masculino.

**2.2.2.**Cópia autenticada do Diploma ou Declaração e o respectivo Histórico Escolar expedidos por instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC.

**2.2.3.**Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, ou cópia da carteira profissional, onde conste expressamente o nome do cargo realizado e o tempo de exercício laboral.

**2.2.4** Em se tratando de comprovante de residência para a zona rural, considerar-se-á declaração do presidente da comunidade afirmando o domicilio do candidato.

**2.3.**Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas, nos termos do item 4.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada, que será verificada na perícia médica durante exame médico pré-admissional para caracterização da deficiência declarada.

**2.3.1.**As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

**2.4.**No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**2.5.**Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

**2.6.**O candidato com deficiência, durante o preenchimento da inscrição deverá informar ser portador de deficiência, o tipo de deficiência (física, auditiva, visual, mental, múltipla), nos termos do §1º do art. 40 do Decreto Federal nº. 3298/1999 e suas alterações.

**2.7.**O candidato com deficiência que não cumprir o determinado no item 2.6 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**2.8.**Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**2.9.**As inscrições serão gratuitas.

**2.10.**A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### **3.HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.**Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**3.2.**Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, a contar da publicação que trata o item 3.1.

**3.2.1.**No prazo de 1 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**3.2.2.**Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para julgamento, no prazo de 1 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**3.2.3.**A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 3.1, no prazo de 1 (um) dia útil, após a decisão dos recursos.

#### **4.VAGAS**

**4.1.**Este processo de seleção irá ofertar um total de 74 (setenta e quatro) vagas, sendo 37(trinta e sete) vagas em cadastro de reserva, conforme Anexo I deste Edital, que aponta a distribuição das mesmas, carga horária e salários.

**4.2.**Do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado serão reservadas 5% a pessoas com deficiência, totalizando 1 (uma) vaga na reserva.

**4.3.**A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo que estão definidas no Anexo II deste Edital.

**4.4.**O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 4.2 será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e nível.

**4.5.**Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

**4.6.**Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.

**4.7.**O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à análise de currículo.

**4.8.**O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

**4.9.**As vagas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido a perícia médica, observada a distribuição de vagas constantes do Anexo I deste Edital e ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

**4.10.**Os candidatos selecionados para ACS e ACE deverão realizar ou possuir o treinamento de 20 horas e deverão, obter conceito satisfatório para o desenvolvimento das atividades.

**4.11.**Os candidatos deverão ser chamados para as atividades de ACS e ACE conforme as vagas oferecidas, sendo que os demais ficarão em cadastro de reserva.

#### **5.PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**5.1.**O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado no Município de Novo Airão em etapa unica, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos do item 1.7 do Edital.

**5.1.1**Será de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

**5.1.2**A Prefeitura de Novo Airão não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato(a), quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de internet, para acompanhar o processo ou ainda da incorreta prestação de informações por parte do(a) candidato(a).

**5.2.**A ordem de classificação será de forma decrescente após analise de todos os documentos.

**5.3.**Em caso de igualdade na nota final de candidato para as vagas disponibilizadas neste Edital, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

a)Maior tempo de experiência;

b)Maior idade;

c)Maior quantitativo de cursos na area pretendida

**5.4.**O Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital é apenas um requisito para a contratação pretendida, não tendo condão de criar direito líquido e certo quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

**5.5.**A divulgação da lista de candidatos(as) selecionados(as) será realizada através da publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e no site da Prefeitura de Novo Airão

#### **6.RECURSOS**

**6.1.**Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia útil, a contar a publicação.

**6.1.1.**O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**6.1.2.**Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**6.1.3.**Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para julgamento, no prazo de 1 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.1.4.**A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Novo Airão.

#### **7.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1.**Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Secretaria Municipal de Saúde para homologação, no prazo de 1 (um) dia útil.

**7.2.**Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### **8.CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**8.1.**Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Secretaria Municipal de Saúde, serão convocados os aprovados, para, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**8.1.1** Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica:

**8.1.2** Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

**8.1.3** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**8.1.4** Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

**8.1.5** Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

- 8.1.6** Não ter sido aposentado por invalidez;
- 8.1.7** Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- 8.1.8** Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- 8.1.9** Apresentar declaração de que não acumula cargo ou função pública.
- 8.1.10** Cumprir as determinações deste edital;
- 8.2.A** convocação dos candidatos classificados será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 8.3.**Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 8.4.O** prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 8.5.No** período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação apenas pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## 9.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.**Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 9.2.**Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.
- 9.3.**Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readaptação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 9.4.**Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Novo Airão, 01 de Março de 2018.

**WILTON PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Novo Airão

## ANEXO I – TABELA DE VAGAS

Cargo:	Agente Comunitário de Saúde - ACS	
Escolaridade exigida:	Ensino médio completo e residir na localidade de exercício em que for atuar.	
	Em casos dos candidatos de área rural será preconizado ensino fundamental, mas com a modalidade de Ensino a Distância para conclusão do Ensino Médio concluído no prazo de 12 (doze) meses após a contratação.	
Carga horaria semanal:	40 horas	
Remuneração:	R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) de acordo com o Piso Salarial estabelecido pelo Governo Federal, conforme a Lei Federal 12.996/2014.	
<b>LOTAÇÃO ZONA URBANA</b>		
UBS	VAGAS	CADASTRO RESERVA
UBS José Eurípedes	01	01
UBS Josefa Savedra	06	06
UBS José Paulino	03	03
UBS João Brasílino	05	05
<b>LOTAÇÃO ZONA RURAL</b>		
COMUNIDADE	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Estrada KM 01á 39	01	01
Bom Jesus/Aturá/Puduarí/Igarapé do Puduarí e Igarapé do Caniço	01	01
Tambo/Pagalzinho/Patauá/São Lázaro/Cachoeira	01	01
Aracari/Igarapé do Faia	01	01
Tanauá/Palestina/Maracacá/São Pedro	01	01
Nova Esperança	01	01
Deus me deu/Caioé/São Francisco	01	01
Tiririca/Marajá/Santo Antônio	01	01
Nova Aliança/Nova Esperança/Apuáu	01	01
Mirapimima/Madadá/Cachoeirinha/Pacatuba	01	01
Bacaba/Mirituba/Santo Elias	01	01
Sobrado/Boa Vista/Curuça/Caximbo	01	01
Membeca/Ramal do Membeca/São Domingos/Angelin/Três Fronteiras	01	01
Fé em Deus/Lago do Medoinin/São José do Caioé/ Curidiqui	01	01
Lago de Píriquito/Arraia/Coroá/Iaraqui/Tapuru/Trincheira/Cabeça do cavalo	01	01

Cargo:	Agente de Combate as Endemias - ACE	
Escolaridade exigida:	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ensino Médio completo</li> <li>- Experiência na área de controle vetorial ( Treinamento – FVS / LACEN)</li> <li>- Tempo de serviço na área</li> <li>- Disponibilidade para viagem Zona Rural</li> </ul>	
Carga horaria semanal:	40 horas	
Remuneração:	R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) de acordo com o Piso Salarial estabelecido pelo Governo Federal, conforme a Lei Federal 12.996/2014.	
<b>LOTAÇÃO ZONA URBANA</b>		
UNIDADE LOTAÇÃO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
Vigilância em Saúde	07	07

## ANEXO II - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Cargo	Descrição
ACS	<p>I- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</p> <p>II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;</p> <p>III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantindo o sigilo ético;</p> <p>IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;</p>

	V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
	VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
	VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
	Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.
	I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
	II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
	III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
	IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
	V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.
	Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.
ACE :	I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
	II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
	III. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
	IV.- Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e
	V.- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e
	VI.- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2018****ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº. da Inscrição \_\_\_\_\_ Portador Deficiência \_\_\_\_\_

**CANDIDATO (A) AO CARGO DE:** \_\_\_\_\_**ÁREA DE ATUAÇÃO:** \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Órgão

Expedidor: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Tel: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 02/2018 .****DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Data da Inscrição: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Destinatário:

Endereço:

Recebi a Ficha de Inscrição nº \_\_\_\_\_/2018, Anexo III do Edital nº2/2018 .

Assinatura do recebedor: \_\_\_\_\_

Novo Airão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Publicado por:**

Kely Patrícia Neres da Silva

**Código Identificador:**5C89A245**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2018**

Processo n. 0165/2018.

Pregão Presencial n. 003/2018.

Aos 02 dias do mês de março de 2018, o **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida João Paulo, n 22, Novo Airão-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.533.113/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 132902 SSP/AM, e do CPF 275.058.201-68, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 40 – Bairro Centro, Novo Airão/AM, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tendo como titular o Sr. **FRANCISCO CANINDÉ FREITAS DE LIMA**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial no 003/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **ANAVILHASAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME**, com o valor global **R\$ 1.114.530,50**, localizada na Av. Ajuricaba, no 76, Bairro Murici, inscrito no CNPJ sob o n. 23.864.403/0001-84, representado pelo Sr. **Analder da Silva Barbosa**, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**